



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS – UNIFIP
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME**

EDITAL nº 002/2022

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, CLÍNICA MÉDICA E PSIQUIATRIA, NO ANO DE 2023

MANUAL DO CANDIDATO

EDITAL nº 002/2022 de abertura do Processo Seletivo para ingresso no ano de 2023 nos Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica e Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB em parceria com o Centro Universitário de Patos – UNIFIP e Secretarias Municipais de Saúde de municípios circunvizinhos.

A Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB (instituição proponente) e o Centro Universitário de Patos - UNIFIP (instituição formadora), por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica.

As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência do incentivo federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (Ministério da Saúde), conforme Portaria Conjunta MS/MEC nº 09, de 26 de novembro de 2010 e Portaria Conjunta MS/MEC nº 02, de 13 de janeiro de 2012.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Presidente: Vandezita Dantas de Medeiros Mazzaro

Membros: Alana Candeia de Melo; Miguel Águila Toledo; Thuany Rodrigues Dias Nóbrega; Paula Christianne Gomes Gouveia Souto Maia; Nayarah Potyara Santos Castro Xavier; Felianne Meirelly Alves de Moura; Milena Nunes Alves de Sousa; Eliane Raimunda da Nobriga; Igor de Lucena Mascarenhas.



1. ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

1.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica e Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Patos em parceria com o UNIFIP comunica aos interessados que as inscrições estarão abertas no período de **10 de novembro a 05 de dezembro de 2022**.

1.2. Somente poderão candidatar-se a esta seleção:

a) Acadêmicos do último semestre do curso de Medicina (credenciado e autorizado pelo Ministério da Educação) e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia 28/02/2023, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

i. Caso o candidato aprovado esteja para colar grau até o dia 28/02/2023, o mesmo precisará, no ato da matrícula, apresentar declaração de previsão de colação de grau constando a data.

b) Médicos formados em curso credenciado e autorizado pelo Ministério da Educação.

c) Médicos brasileiros ou de outra nacionalidade, formados em outros países que tenham diploma revalidado conforme a RESOLUÇÃO CFM Nº 2.216/2018 e Lei 9.394/1996.

1.3. Nos termos do Art. 56, §§1º e 2º e Art. 57 da Resolução CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, é vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, bem como realizar programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.

2. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

2.1. Os Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica e Psiquiatria são de acesso direto e possuem como único pré-requisito a



graduação em medicina concluída por instituição reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

2.2. Os Programas e as vagas foram autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC e financiadas pelo Ministério da Saúde – MS. A Residência em Medicina de Família e Comunidade além de receber a bolsa pelo MS também receberá complementação pelos municípios.

2.3. As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência do incentivo federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (MS), conforme descrito abaixo:

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	DAS VAGAS OFERECIDAS	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO
1. Clínica Médica	05*	Acesso direto	2 anos
2. Medicina de Família e Comunidade	33**	Acesso direto	2 anos
3. Psiquiatria	02**	Acesso direto	3 anos

*A partir do ano de 2023, as vagas serão destinadas para o município de Patos-PB e municípios conveniados com o Programa de Residência Médica.

**Por tratar-se de um Programa Regionalizado, as vagas serão destinadas para o município de Patos-PB, bem como para municípios aderentes ao convênio com o Programa de Residência Médica.

2.4. A escolha do local de atuação deverá ser realizada considerando a ordem da classificação final neste Processo Seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO: PROCEDIMENTOS E PRAZOS

3.1. O período de inscrição será de **10 de novembro até 05 de dezembro de 2022, às 23h e 59 minutos.**

3.2. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico no STUDUS RESIDENCIA - <https://residencia.studus.com.br/edital-residente>.

3.3. São de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, os dados preenchidos na Ficha de Inscrição, não podendo ser alterados após a efetivação da inscrição.



3.4. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e as normas dos cursos de residência ofertados, não podendo alegar desconhecimento.

3.5. O candidato poderá realizar inscrição neste Processo Seletivo em quantas especialidades desejar, todavia, em caso de aprovação, deverá realizar a escolha por um único Programa, observada a ordem de classificação.

3.5.1. Caso o candidato já esteja matriculado em algum Programa de Residência Médica, deverá requerer o cancelamento da matrícula para que seja realizada a efetivação da nova matrícula.

3.5.2. Considerando a possibilidade de uso de uma das bonificações regulamentadas pelo Ministério da Saúde e Educação, caso o candidato opte pela sua efetivação, esta será válida para todo o processo seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica e Psiquiatria, no ano de 2023.

3.6. O valor da inscrição para uma especialidade será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para concorrer a uma vaga no Programa de Acesso Direto. Caso o candidato opte por concorrer em mais de uma especialidade, será acrescido o valor adicional de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por programa, conforme o item 4 deste Edital.

3.7. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, em hipótese alguma, a alteração de informações referentes aos dados documentais do candidato, bem como a opção pela bonificação decorrente de PRMGFC (Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade), PROVAB (Programa de Valorização da Atenção Básica) ou Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", conforme legislação em vigor.

3.8. O **pagamento da taxa** de inscrição ocorrerá, **exclusivamente**, por meio de **transferência bancária ou PIX**, cujos dados são os seguintes:

BANCO DO BRASIL

Agência 0151-1

Conta: 64254-1

Favorecido: Centro Educacional de Ensino Superior de Patos LTDA

Chave PIX (telefone): 83 981828100



3.8.1. A transferência da taxa de inscrição deverá ser efetuado, **exclusivamente**, na conta acima identificada, até às 23h59min. do dia **05/12/2022**. **Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições pagas após esta data.**

3.8.2. Não será aceito comprovante de pagamento no formato “agendamento de pagamento”.

ATENÇÃO: O comprovante de transferência da taxa de inscrição deverá ser digitalizado e enviado para os **dois** e-mails descritos abaixo com identificação do candidato (nome completo e CPF) e curso(s) pretendido(s).

tesouraria@fiponline.com.br
processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br

Obs.: Guarde o comprovante de transferência da taxa de inscrição, pois o mesmo será exigido quando o candidato for adentrar na sala para a realização das provas da 1ª fase.

3.9. A relação de candidatos inscritos será publicada no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.edu.br/inicio>) no dia 16/12/2022.

4. TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O valor da taxa de inscrição para uma especialidade é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para concorrer a uma vaga no Programa de Acesso Direto. Caso o candidato opte por concorrer em mais de uma especialidade, será acrescido o valor adicional de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por programa, conforme tabela abaixo:

Inscrição para:	Valor da taxa
1 especialidade	R\$400,00 reais
2 especialidades	R\$600,00 reais
3 especialidades	R\$800,00 reais

4.2. Em nenhuma situação haverá devolução da taxa de inscrição.



5. 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Os candidatos serão selecionados em duas fases, conforme descritas nos itens 5 e 6 deste Edital.

5.2. A 1ª fase consiste em uma Prova teórica e é de caráter eliminatória, constando um total de 100 questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), sendo correta apenas uma delas, dispostas conforme tabela abaixo, cujos conteúdos a serem abordados encontram-se no **anexo I** deste edital, possuindo peso de 90% da nota final.

Áreas da Prova	Quantidade de questões
Clínica Médica	20
Cirurgia Geral	20
Pediatria	20
Obstetrícia e Ginecologia	20
Medicina de Família e Comunidade	20

5.2.1. As respostas deverão ser registradas na FOLHA DE RESPOSTAS modelo ABCDE que terá de ser obrigatoriamente assinada pelo candidato.

5.2.2. A prova teórica da 1ª fase terá pontuação máxima de 90,0 pontos, sendo que o peso de cada questão será de 0,9.

5.2.3. As provas teóricas da 1ª fase serão realizadas no Centro Universitário de Patos – UNIFIP, situada a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte – Patos/PB; no horário das 14h às 18h (HORÁRIO LOCAL) do dia **15/01/2023**.

5.3. A abertura dos portões de acesso ao local de provas ocorrerá às 13h15. O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, **fazendo o uso de máscara**, munido de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou tinta preta), documento de identificação com foto.

5.4. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada e nem documentos emitidos digitalmente por meio de aplicativos, ainda que oficiais.



5.5. O candidato deverá comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. O uso da máscara será obrigatório durante toda a realização da prova e enquanto estiver nas dependências do Centro Universitário.

5.5.1. Recomenda-se que o candidato:

- a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- b) leve álcool em gel a 70° para uso pessoal;
- c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

5.6. O candidato poderá levar álcool em gel ou outras soluções sanitizantes desde que em frascos transparentes. As soluções também devem ser transparentes para possibilitar a visualização de seu interior.

5.7. Não será permitido a entrada e nem a permanência do candidato ao local de prova **sem o uso da máscara**.

5.8. O uso contínuo das máscaras é **obrigatório** a todos os candidatos no local (prédio e área externa) e nas salas de realização da prova.

5.9. O ingresso do candidato a sua sala de prova pode ser realizado a partir das 13h15min, no intuito de evitar aglomerações nos arredores do local de prova.

5.10. O acesso dos candidatos à sala de realização da prova será permitido até às 13h50min, não sendo admitido ingresso de candidato no local após este horário, exceto quando acompanhado por algum colaborador do Processo Seletivo.

5.11. No horário compreendido entre 13h50min. e 14h serão realizados os procedimentos de identificação do candidato, orientações gerais para a realização da prova e distribuição do caderno de prova.

5.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul escrita grossa, documento de identificação oficial original com foto e comprovante de transferência impresso.



5.12.1. São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos Ministérios, pela Secretaria de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (CRM); passaportes, certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o novo modelo com foto).

5.12.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização a prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

5.12.3. Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.13. Será de inteira responsabilidade do candidato cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Resposta.

5.14. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.15. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer na sala de provas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes poderão ser entregues à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e somente serão devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.16. Não será permitido, durante a realização da prova o uso de bonés, gorros, chapéus, etc.



5.17. A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar, solicitar via e-mail (processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br) e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, que se enquadre nessa situação e que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

5.19. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova depois de **decorrida 01 (uma) hora** do seu início.

5.20. Após 2 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá deixar o local da prova levando o caderno de provas;

5.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

5.21.1. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

5.21.2. Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;

5.21.3. For surpreendido em uso de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar durante a realização da prova;

5.21.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

5.21.5. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;

5.21.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

5.21.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova e/ou folha de respostas;



- 5.21.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido;
- 5.21.9. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 5.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.23. O candidato, ao receber os Cadernos de Questões e a Folha de Respostas, deverá conferir a integridade dos mesmos, comunicando ao fiscal de sala qualquer anormalidade encontrada, pois não haverá, após o início da prova, por qualquer motivo, substituição do Caderno de Questões e da Folha de Resposta.
- 5.24. Não haverá segunda chamada para a prova, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.25. O gabarito preliminar da 1ª fase do Processo Seletivo será divulgado no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.edu.br/inicio>) após às 19h do dia **15/01/2023**.
- 5.26. O resultado da 1ª fase do Processo Seletivo será divulgado no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.edu.br/inicio>) no dia **24/01/2023**.
- 5.27. Será considerado apto para a 2ª fase o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de acertos na prova da 1ª fase.

6. 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Serão selecionados para a 2ª fase os candidatos classificados na 1ª fase, em número correspondente a 5 vezes o número de vagas disponíveis no programa. Em caso de não haver candidatos em número maior que o estabelecido, todos que obtiverem rendimento na 1ª fase serão indicados para a 2ª fase.
- 6.2. A 2ª fase consiste na análise e arguição de Currículo, com peso de 10% da nota final.
- 6.2.1. A 2ª fase terá pontuação máxima de 10,0.



6.2.2. A 2ª fase será dividida em duas partes: Análise curricular e Entrevista, com pontuação máxima de 5,0 para cada uma.

6.3. O candidato deverá enviar para o e-mail (processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br) o Currículo Lattes junto com a documentação comprobatória (de acordo com o anexo II) **entre os dias 24 e 25/01/2023** (até às 23h59min do dia 25/01/2023).

6.3.1. O candidato que não enviar o Currículo Lattes junto com a documentação comprobatória para o e-mail acima citado será **ELIMINADO** do processo seletivo.

6.4. As entrevistas da 2ª fase serão realizadas no Centro Universitário de Patos – UNIFIP **no dia 28/01/2023** (o barema da entrevista encontra-se no anexo III), por ordem de classificação na 1ª fase, sendo que a data e hora das entrevistas será divulgada no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.edu.br/inicio>) **no dia 25/01/2023**.

6.4.1. O candidato que não comparecer à entrevista na data e horário indicados na convocação, será reposicionado para o final da lista para realização de uma segunda chamada, após esta, caso não haja o comparecimento do candidato, seja qual for o motivo alegado, o mesmo será considerado como desistente e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.4. O resultado da 2ª fase do Processo Seletivo será divulgado no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.edu.br/inicio>) **no dia 02/02/2023**.

7. RECURSOS

7.1. A interposição de recurso deverá ser feita em formulário indicado neste Edital (anexo IV), conforme o prazo estipulado no item 14, até às 16h.

7.2.1. O recurso somente poderá ser interposto por candidato regularmente inscrito no presente Processo Seletivo.

7.2.2. Após o preenchimento e assinatura do formulário para recurso (anexo IV), o candidato deverá encaminhar o documento digitalizado para o e-mail processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br, conforme prazo estipulado neste Edital.

7.2.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.



7.2. O recurso será apreciado pela Comissão Organizadora, a qual se constitui como última e única instância recursal no âmbito desse Processo Seletivo.

7.3. No recurso deverá, obrigatoriamente, conter as referências bibliográficas.

7.4. Questionamentos em relação ao preenchimento da Folha de Respostas não serão considerados como fundamento para recurso.

7.5. Não serão admitidos a revisão de prova, o pedido de vistas ou a recontagem de pontos da prova, salvo quando o pedido de recurso contiver elementos suficientes que justifiquem a sua concessão.

7.6. O candidato deverá preencher um formulário por item (questão) solicitado.

7.7. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos os candidatos que fizerem a prova.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1. A classificação final será o resultado da soma dos pontos obtidos nas duas fases da seleção, e quando for o caso, acrescido da bonificação decorrente de PRMGFC, PROVAB ou Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" de 10% na nota final, para aqueles candidatos que tiverem cumprido integralmente o programa conforme o que determina a legislação vigente.

8.2. Para a obtenção da bonificação referida acima o candidato deverá seguir as regras do item 9 deste Edital.

8.3. O resultado final do Processo Seletivo contendo a classificação geral após período de recurso será divulgado no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.edu.br/inicio>) **no dia 08/02/2023**.

8.4. Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) Obter Maior Nota na Prova teórica;
- b) Obter Maior Nota na entrevista;
- c) Obter Maior Nota na análise curricular;
- d) Candidato que tiver mais idade, considerando dia, mês e ano;
- e) Sorteio.

8.4.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.



9. DA BONIFICAÇÃO DO PROVAB OU DO PRMFC OU BRASIL CONTA COMIGO

9.1. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PROVAB ou PRMFC ou BRASIL CONTA COMIGO receberá pontuação adicional na nota total obtida nas duas fases do Processo Seletivo, de acordo com o artigo 9º da Resolução CNRM nº 2/2015, alterada pela Resolução CNRM nº 35/2018, desde que:

9.1.1. Efetue no ato da inscrição, conforme indicado no formulário eletrônico, a requisição da pontuação por participação no PROVAB/PRMFC/BCC.

9.1.2. **Envie por e-mail (processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br)**, a **declaração** emitida pelo SGTES/MS referente à participação no programa do **PROVAB**, **certificado de conclusão ou declaração de previsão de conclusão** (até o dia 28/02/2023) do **PRMFC**, bem como ter o nome publicado em lista atualizada no site do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

9.1.3 **Envie o certificado** de participação e conclusão na **Estratégia o Brasil Conta Comigo** na condição de aluno ou supervisor, nos termos dos itens 5.2.3.8. e 5.2.4.2.1. do Edital nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2020 do SGTES/MS.

9.2. Os candidatos cujos nomes não estejam inseridos na “Relação de Aptos ao uso da Bonificação PROVAB” na consulta realizada no site do MEC, não terão direito à bonificação referente PROVAB ou ao PRMFC em **consulta única** no dia **30/01/2023**.

9.3. Para a inserção do nome na “Relação de Aptos ao uso da Bonificação (PROVAB e PRMFC)” o candidato deverá enviar seu certificado/declaração em PDF para o e-mail provab@mec.gov.br.

10. MATRÍCULA E ESCOLHA DE VAGAS

10.1. A efetivação da matrícula ocorrerá mediante assinatura dos termos de compromisso e apresentação e **cópias dos documentos abaixo relacionados**, que deverão ser entregues no dia **13/02/2023 (para os candidatos as residências de Clínica Médica e Psiquiatria)** e **14/02/2023 (para os candidatos a Residência de Medicina de Família e Comunidade)**, no horário definido no



subitem 10.4, na Secretaria da COREME do Centro Universitário de Patos – UNIFIP. O não comparecimento do candidato e/ou a não entrega de todos os documentos abaixo listados, nas datas informadas acima, **implicará a sua desistência.**

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Título eleitoral (exceto estrangeiros);
- e) Comprovante de residência domiciliar;
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
- g) Comprovante de abertura de conta bancária (conta corrente) ativa no **Banco Bradesco, Itaú ou Santander** no nome do bolsista;
- h) Carteira de trabalho e previdência social;
- i) Atestado de regularidade com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, exceto estrangeiro);
- j) Comprovante de quitação eleitoral (exceto estrangeiros);
- k) Diploma de graduação em medicina (FRENTE E VERSO) ou declaração de conclusão de curso;
- l) Declaração de previsão de colação de grau constando a data (apenas para candidato aprovado que esteja para colar grau até o dia 28/02/2023);
- m) Carteira profissional do CRM-PB ou protocolo de solicitação;
- n) 4 fotos (3X4) atualizadas;
- o) Cartão de vacina atualizado.

10.2. O residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica convocado para Serviço Militar, poderá requerer, mediante preenchimento e entrega de formulário próprio da COREME, a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme normativa.

10.3. A data para início das atividades dos Programas de Residência Médica é **01/03/2023**, conforme o art. 2º, da Resolução CNRM nº01/2017.

10.4. O critério de escolha das vagas ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos.



10.4.1. A matrícula e **escolha das vagas será no dia 14/02/2023** para os candidatos que passaram para a Residência de **Medicina de Família e Comunidade (RMFC)**. Os primeiros 17 colocados deverão se apresentar às 9h e os demais às 14h.

10.4.2. A matrícula **será no dia 13/02/2023** para os candidatos que passaram para as Residências de **Clínica Médica e psiquiatria**.

10.5. Para os candidatos que são da qualificação de rede, ou seja, que são candidatos que passaram no processo seletivo para a RMFC e que permanecerão na UBS do município (que possui convênio com o PRMFC) que já atua para realização das atividades práticas, deverão comparecer para a realização da matrícula às **8h do dia 14/02/2023**.

10.6. A escolha do local de atuação para a RMFC se dará de acordo com a ordem de classificação final neste Processo Seletivo. Caso o candidato aprovado seja chamado e não estiver ainda na área de escolha do local de atuação, será convocado o candidato que estiver na sequência de classificação.

11. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

11.1. A convocação de suplentes para a matrícula se dará em caso de não atendimento do item 10.1, ou em caso de desistência de vaga, por meio de manifestação de desistência por e-mail e/ou assinatura de termo de desistência, disponível na Secretaria da COREME.

11.2. A convocação oficial para a matrícula de suplentes será realizada por meio de Edital disponível no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.edu.br/inicio>).

11.3. Após o dia **01/03/2023**, data de início das atividades dos Programas de Residência Médica, ainda poderão ser chamados candidatos suplentes caso haja alguma vaga disponível.

11.4. A data final para ingresso de residente nos Programas de Residência Médica para o ano de 2023 será a determinada pela CNRM.



12. REMUNERAÇÃO E CONCESSÃO DE BÔNUS

12.1. Será concedido ao Médico Residente de Medicina de Família e Comunidade a remuneração de R\$10.000,00 (dez mil reais) (bolsa Ministério da Saúde + complementação pelo município), nos termos do art. 23, § 2º da Resolução CNMR 01/2015, Portaria Interministerial nº09, de 13 de outubro de 2021 e Lei nº 12.871/2013.

12.2. Será concedido ao Médico Residente de Clínica Médica e Psiquiatria a bolsa oferecida pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Interministerial nº09, de 13 de outubro de 2021.

12.3. Será concedido ao Médico Residente de Medicina de Família e Comunidade 10% nas notas do processo seletivo para quem **concluir a programação prevista para os dois anos do PRMFC** para acesso posterior a outras especialidades conforme o artigo 9º na Resolução 2/2015 da CNRM e Lei nº 12.871/2013.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos serão admitidos para as Residências Médicas na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas e credenciadas pela CNRM/MEC.

13.2. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME.

13.3. Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

13.5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.



13.6. O período de férias do médico residente deverá ser concomitante ao da Instituição Formadora (julho e janeiro).

13.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.8. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

14. CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
10/11 a 05/12/2022	Período de inscrição
16/12/2022	Deferimento das inscrições
17 a 19/12/2022	Prazo para recurso das inscrições deferidas
22/12/2022	Homologação final das inscrições
15/01/2023	Prova
15/01/2023	Divulgação do gabarito preliminar da prova (após às 19h)
16/01/2023	Prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar (até às 16h)
24/01/2023	Divulgação do gabarito definitivo da prova e resultado da 1ª fase
24 a 25/01/2023	Período para envio do currículo e documentos comprobatórios (2ª fase) (processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br)
25/01/2023	Divulgação de data e hora para entrevistas (2ª fase)
28/01/2023	Entrevistas (2ª fase)
02/02/2023	Resultado preliminar da 2ª fase
03/02/2023	Prazo para recurso quanto ao resultado preliminar da 2ª fase (até às 16h)
08/02/2023	Divulgação do resultado final
13/02/2023	Matrícula dos candidatos aprovados nas Residências em Clínica Médica e Psiquiatria
14/02/2023	Matrícula e escolha de vagas dos candidatos aprovados na Residência em Medicina de Família e Comunidade
01/03/2023	Início das atividades das residências médicas



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



Patos – PB, 09 de novembro de 2022.

Vmedeirosmazzaro

VANDEZITA DANTAS DE MEDEIROS MAZZARO
Presidente da COREME
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo



ANEXO I - CONTEÚDOS E REFERÊNCIAS SUGERIDAS

CLÍNICA MÉDICA

Prevenção primária e secundária de doenças cardiovasculares; Dor torácica, angina e infarto agudo de miocárdio; Sopros cardíacos; Hipertensão arterial; Insuficiência cardíaca; Doenças do sistema venoso; Doença arterial periférica; Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma; Palpitações e arritmias cardíacas; Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado; Tosse aguda e crônica; Dispneia; Asma em adultos e na criança; Infecções respiratórias de vias aéreas superiores; Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores; DPOC; Doenças pulmonares não infecciosas; Tuberculose; Insuficiência renal aguda; Insuficiência renal crônica; Cólica renal; Cistite, pielonefrite e prostatite; Obstrução do trato urinário; Infecção do trato urinário em adultos; Retenção urinária e problemas prostáticos; Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon); Náuseas e vômitos; Hepatites agudas e crônicas; Icterícia, alteração de transaminases e outras manifestações de problemas hepáticos comuns; Dispepsia e refluxo gastroesofágico; Cirrose; Diarreia aguda e crônica; Pancreatite aguda e crônica; Doenças do esôfago; Doenças da vesícula e vias biliares; Problemas comuns anorretais; Sangramento gastrointestinal; Parasitoses intestinais; Doença Inflamatória Intestinal; Neoplasia do tubo gastrointestinal; Desnutrição; Hipovitaminoses e doenças carenciais; Desordens da glândula tireoide; Diabetes mellitus e complicações; Hormonologia humana; Obesidade; Dislipidemia; Osteoporose; Doenças cerebrovasculares; Tumores cerebrais; Convulsões e epilepsia; Síncopes; Cefaleias; Meningite, encefalite e abscesso cerebral; Traumatismo cranioencefálico- TCE; Esclerose múltipla; Síndrome de Guillain-Barré; Paralisia facial; Tontura e vertigem; Demências; Neuropatias periféricas; Distúrbios da locomoção; Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral; Tremor e síndromes parkinsonianas; Lúpus eritematoso sistêmico; Artrite reumatoide; Anafilaxia; Alergias; Terapia antimicrobiana; HIV/SIDA; . Endocardite; Infecções virais; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; Doença de Chagas; Parasitoses; Doenças fúngicas; Malária; DST; Leptospirose; Acidentes com materiais biológicos; Dengue; Febre amarela; Doenças do viajante (febre e diarreia); Afogamento;



Intoxicações exógenas; Traumas; Acidentes por animais peçonhentos; Avaliação do hemograma e de suas alterações; Anemias; Avaliação de linfadenomegalias; Faringite, sinusite, rinite e otite; Epistaxe; Disacusia; Zumbido; Cerúmen; Rouquidão; Olho vermelho; Diminuição da acuidade visual; Corpo estranho; Pterígio e ptose; Lombalgia aguda e crônica; Cervicalgia; Problemas articulares e periarticulares; Gota; Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho); Poliartralgia; Micoses superficiais; Dermatite atópica, de contato e seborreica; Zoodermatoses; Piodermites; Tumores benignos e cistos cutâneos; Câncer de pele e reações actínicas; Herpes simples e zoster; Psoríase; Manchas de pele; Prurido; Sudorese; Afecções das unhas; Acne; Ansiedade; Depressão; Transtorno bipolar; Psicoses; Queixas somáticas sem explicação médica; Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência; Perturbações do sono; Tabagismo; Introdução à oncologia; Câncer do adulto; Síndromes genéticas de predisposição ao câncer; Epidemiologia do câncer; Estadiamento do câncer; Efeitos colaterais do tratamento com quimioterapia e radioterapia; História da psiquiatria; Psicopatologia; Psicofarmacologia; Psiquiatria geral; Urgências e Emergências Psiquiátricas; Legislação do SUS em saúde mental; Epidemiologia, Diagnóstico e Tratamento dos transtornos mentais; Psiquiatria Forense; Psiquiatria da Infância e Adolescência; Psicogeriatría; Dependência Química.

REFERÊNCIAS:

Medicina interna de Harrison. [Dennis L.] Kasper et al. – 19. ed. – Porto Alegre: AMGH, 2017.

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial**: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.); Lopes JMC (Org.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade**. Porto Alegre: Artmed, 2012. v. 2. 2200 p.

BRASIL. **Manual de Controle da Tuberculose no Brasil**. Ministério da Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2010, acessível em portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manualde_recomendacoes_controle_tb_novo.Pdf



Protocolos Dengue diagnóstico e tratamento edição novembro de 2010 versão 1.0, Secretaria de Saúde e Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro acessível em cremerj.org.br/download/354.pdf

Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

Organização Mundial da Saúde. CID-10 Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde. 10a rev. São Paulo: Universidade de São Paulo; 1997.

Dalgalarrodo, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 3ª edição Porto Alegre, 2019.

Quevedo, J. Emergências Psiquiátricas. 4ª edição. Editora Artmed, 2019.

Taborda, J.G.V. Chalub, M. Abdalla-Filho, E, Psiquiatria Forense, 3ª edição, Editora Artmed, 2015.

Kaplan, H.I; Sadock, B.J. Compêndio de Psiquiatria- Ciências do Comportamento e Psiquiatria Clínica. 11ª edição Editora ArtMed, Porto Alegre, 2016.

Oyebode, Femi Sims sintomas da mente: introdução a psicopatologia descritiva / Femi Oyebode ;. - 5. ed. -Rio de Janeiro : Elsevier, 2018.

Geddes J.R., Andreasen N.C, Goodwin G.M., Oxford Textbook of Neuropsychiatry, 3ª edição, Editora Oxford, 2020.

SCHATZBERG, A.F., DEBATTISTA, C. Manual de Psicofarmacologia Clínica. 8.ed.; Porto Alegre: Artmed, 2017.

STAHL, S. Psicofarmacologia - Bases Neurocientíficas e Aplicações Práticas. 4ªed.; São Paulo: Medsi, 2014.

YATHAM, Lakshmi N; LAFER, Beny. Canadian Network for Mood and Anxiety Treatments (CANMAT) and International Society for Bipolar Disorders (ISBD) 2018 guidelines for the management of patients with bipolar disorder. Bipolar disorders, Hoboken, v. 20, n. 2, p. 97-170, 2018.

BALDACARA, Leonardo et al . Brazilian guidelines for the management of psychomotor agitation. Part 1. Non-pharmacological approach. Braz. J. Psychiatry, São Paulo , v. 41, n. 2, p. 153-167, Apr. 2019.

BALDACARA, Leonardo et al . Brazilian guidelines for the management of psychomotor agitation. Part 2. Pharmacological approach. Braz. J. Psychiatry, São Paulo , v. 41, n. 4, p. 324-335, Aug. 2019.



DIEHL, A.; CORDEIRO, D. C.; LARANJEIRA, R. (Orgs.). Dependência química : prevenção, tratamento e políticas públicas. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018. 554 p.
JM Rey's IACAPAP e-Textbook of Child and Adolescent Mental Health. Rey JM & Martin A (eds). Geneva: International Association for Child and Adolescent Psychiatry and Allied Professions, 2019.

CIRURGIA GERAL

1. Procedimentos em Atenção Primária à saúde (anestesia locorregional, suturas, inserção de diu, cantoplastia, lavagem otológica, zíper preso, remoção de anzol, drenagem de abscesso, corpos estranhos, trombo hemorrodoidário, fisura anal). 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pósoperatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdome agudo não-traumático; 10. Hérnias e doenças da parede abdominal; 11. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 12. Fraturas; 13. intoxicações agudas; 14. Doenças comuns urológicas.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Procedimentos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária n. 30)
Disponível em:
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad30.pdf

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial**: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.); Lopes JMC (Org.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade**. Porto Alegre: Artmed, 2012. v. 2. 2200 p.

OBSTETRICIA E GINECOLOGIA

OBSTETRICIA

1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco.



11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais.

GINECOLOGIA

1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Problemas da mama (mastalgia, mastitites, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). 12. Dor pélvica 13. Atenção à saúde da mulher em situação de violência

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial**: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.); Lopes JMC (Org.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade**. Porto Alegre: Artmed, v. 2. p. 2200, 2012.

PEDIATRIA

1. Atenção preventiva. 2. Desenvolvimento da criança. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno e principais dificuldades. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba,



coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânioencefálico. 27. Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). 28. Excesso de peso em crianças 29. Vulvovaginites na infância 30. Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência 30. Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor 31. Enurese e encoprese 32. Cefaléia recorrente na criança 33. Dor abdominal recorrente.



REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial**: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.) . **Tratado de Medicina de Família e Comunidade**. Porto Alegre: Artmed, v. 2. p. 2200,2012.

MINISTÉRIO DA SAÚDE – **Calendário básico de vacinação**

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/gif/svspni_calendario_26092013.gif

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Dengue: diagnóstico e manejo clínico na criança. Série A – Normas e Manuais Técnicos, Brasília/DF – 2011.

http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_manejo_adulto_crianca_4ed_2011.pdf

MINISTÉRIO DA SAÚDE-Tuberculose na Atenção Primária à Saúde; Sandra Rejane Soares Ferreira, Rosane Glasenapp, Rui Flores. Série A. Normas e Manuais Técnicos Brasília – DF 2011.

(http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/livro_tuberculose11.pdf)

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Fundamentos da Medicina de Família E Comunidade: Princípios da Medicina de Família e Comunidade (MFC). Medicina de Família e Comunidade como especialidade médica e profissão. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. Organização da APS em outros países. Integralidade e complexidade na MFC e na APS. Integralidade na prática do MFC e na APS. Ferramentas da Prática do MFC: Consulta e abordagem centrada na pessoa. Relação clínica na prática do MFC. Gestão da clínica. Epidemiologia clínica. Medicina baseada em evidências aplicada à prática do MFC. Polifarmácia. Prevenção Quaternária: primeiro não causar dano. Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. Abordagem familiar. Abordagem comunitária: cuidado domiciliar. Vigilância em Saúde. Sistemas de Informações Na APS: Prontuário Eletrônico e uso de sistema de classificação na APS. Registro de saúde orientado por problemas. Prevenção e Promoção à Saúde: Rastreamento de doenças. Imunização e vacinação. Orientações



essenciais em nutrição. Abordagem à saúde ocupacional na APS. Abordagem à violência doméstica. Abordagem aos abusos e maus-tratos em idosos.

LEGISLAÇÃO:

PNAB:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica.pdf

LEI 12.871:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

LEI 8.080:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

LEI 8.142:http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8142.htm

REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Constituição da República Federativa Brasileira de 1988**. Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde.

_____. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

_____. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

_____. **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde)

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial**: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.) . **Tratado de Medicina de Família e Comunidade**. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, v. 2. p. 2200, 2012.

Medronho R; Bloch KV; Luiz RR; Werneck GL (eds.). **Epidemiologia**. 2.ed. Atheneu, São Paulo, 2009.



ANEXO II - ANÁLISE CURRICULAR PARA SELEÇÃO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA UNIFIP/PATOS

PARTICIPAÇÃO EM MONITORIA, ESTÁGIO EXTRACURRICULAR OU LIGAS ACADÊMICAS, ATIVIDADES DE EXTENSÃO E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU DE PESQUISA E PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS DURANTE A GRADUAÇÃO:

Os itens a serem pontuados referem-se a sua participação, durante as atividades acadêmicas na graduação em Medicina, em monitorias, estágios extracurriculares, atividades de extensão e de pesquisa, bem como publicações científicas (artigos em periódicos, livros e capítulos de livros e resumos em anais de congressos). Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos nesta seção e comprovados por documentação especificada.

Os itens avaliados atendem as especificidades de estudos realizados em nível nacional, quando a avaliação curricular de residências médicas em todo o país (COSTA et al., 2012; CHAVES et al., 2013; FIGUEIREDO et al., 2018).

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- A) Declarações ou certificados oficiais emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado;
- B) Conter assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial;
- C) Descrever a atividade e/ou o nome do projeto referido;
- D) Especificar o nome do candidato. O nome do candidato deve ser destacado em todas as cópias dos documentos com CANETA MARCA TEXTO.
- E) Discriminar o período da participação do candidato (datas de início e término);
- F) Para a comprovação de publicações científicas, acrescentar: Cópia de publicação em revista, capítulo do livro ou livro – capa, ficha catalográfica, sumário e primeira folha do capítulo, ou certificado da apresentação do trabalho em evento científico, constando nome do candidato, artigo completo e resumo do trabalho publicado em anais de eventos científicos;



Obs.: Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores ou pesquisadores, assim como cópias de e-mail ou fax.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO

MONITORIA:

- A) Atividades de iniciação à docência em disciplina da grade curricular da própria instituição de graduação do candidato;
- B) Participação aprovada após processo seletivo;
- C) Carga horária total mínima de 80 horas;
- D) Duração mínima de 01 semestre letivo.

PROJETO DE EXTENSÃO ou LIGAS ACADÊMICAS:

- A) Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- B) Supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);
- C) Duração mínima de 01 semestre letivo;
- D) Carga horária total mínima de 80 horas.

PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA ou BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

- A) Participação em pesquisa com ou sem bolsa de iniciação à pesquisa.
- B) Participação em pesquisa desenvolvida por grupo registrado no CNPq e com atividades regulares;
- C) Duração mínima de 01 semestre letivo e carga horária total mínima de 80 horas.

PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS:

- A) Participação em publicação de artigos em periódicos, seja como autor principal ou co-autor (incluir cópia da publicação ou certificado da apresentação).
- B) Participação em publicação de resumos em eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais, seja como autor principal ou co-autor (incluir cópia da publicação ou certificado da apresentação).
- C) Participação em publicação de livros ou capítulos de livros, seja como autor principal ou co-autor. O livro deve apresentar ISBN e Conselho Editorial.



PARTICIPAÇÃO EM TESTE DE PROGRESSO (institucional e ABEM):

A) Participação em teste de progresso (incluir cópia do certificado ou declaração comprobatória da participação com nota).

TABELA DE PONTUAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EM MONITORIA, ESTÁGIO EXTRACURRICULAR, ATIVIDADES DE EXTENSÃO E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU DE PESQUISA E PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS DURANTE A GRADUAÇÃO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA (1,0 PONTO)	TOTAL DE COMPROVAÇÕES APRESENTADAS
MONITORIA: A) Atividades de iniciação à docência em disciplina da grade curricular da própria instituição de graduação do candidato; B) Participação aprovada após processo seletivo; C) Carga horária total mínima de 80 horas; D) Duração mínima de 01 semestre letivo.	0,2	
PROJETO DE EXTENSÃO ou LIGAS ACADÊMICAS: A) Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato; B) Supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s); C) Duração mínima de 01 semestre letivo; D) Carga horária total mínima de 80 horas.	0,15	
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA ou BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa): A) Participação em pesquisa com ou sem bolsa de iniciação à pesquisa. B) Participação em pesquisa desenvolvida por grupo registrado no CNPq e com atividades regulares; C) Duração mínima de 01 semestre letivo e carga horária total mínima de 80 horas.	0,2	
PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS: A) Participação em publicação de artigos em periódicos, seja como autor principal ou co-autor (incluir cópia da publicação ou certificado da apresentação). B) Participação em publicação de resumos em eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais, seja como autor principal ou co-autor (incluir cópia da publicação ou certificado da apresentação). C) Participação em publicação de livros ou capítulos de livros, seja como autor principal ou co-autor. O livro deve apresentar ISBN e Conselho Editorial.	0,15	
PARTICIPAÇÃO EM TESTE DE PROGRESSO (institucional e ABEM): A) Participação em teste de progresso (incluir cópia do certificado ou declaração comprobatória da participação com nota).	0,15	



REFERÊNCIAS

Chaves HL, Borges LB, Guimarães DC, Cavalcanti LPG. Vagas para residência médica no Brasil: onde estão e o que é avaliado. Revista Brasileira de Educação Médica. 2013;37 (4): 557-565. Disponível em:

<https://www.scielo.br/pdf/rbem/v37n4/a11v37n4.pdf>

Costa BEP, Hentschke MR, Silva ACC, Barros A, Salerno M, Poli-de-Figueiredo CE, et al. Reflexões sobre a importância do currículo informal do estudante de medicina. Sci. Med. 2012;22(3):162-8. Disponível em:

https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11636/2/Reflexoes_sobre_a_importancia_do_curriculo_informal_do_estudante_de_medicina.pdf

Figueiredo WPS, Nunes TS, Moura TA, Lima RSA, Tanajura DM. Pesquisa científica: conhecimento, atitudes e barreiras entre estudantes de medicina brasileiros. Arquivos de Ciências da Saúde [Internet]. 2018 [acesso em 12 jul. 2020]; 25 (3): 56-59. Disponível em:

<http://www.cienciasdasaude.famerp.br/index.php/racs/article/view/1155>



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



ANEXO III - BAREMA DE ENTREVISTA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	
ENTREVISTADOR 1	
ENTREVISTADOR 2	

PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO		MÉDIA GERAL
		ENTREVISTADOR 1	ENTREVISTADOR 2	
Coerência entre Currículo e Entrevista	1,0			
Concepções sobre o papel de residente	1,0			
Capacidade de resolução de problema e conhecimento sobre a APS/Clínica Médica/Psiquiatria	2,0			
Desenvoltura e capacidade comunicativa	1,0			
Pontuação Total	5,0			
PONTUAÇÃO GERAL DO(A) CANDIDATO(A):				

REGISTO GERAL DA ENTREVISTA

--

Patos, ____ / ____ / ____ Horário: ____ : ____

Assinatura dos entrevistadores:

Entrevistador 1 _____ CPF: _____

Entrevistador 2 _____ CPF: _____



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA: _____

INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
CPF:	
TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> INSCRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTEÚDO DA QUESTÃO <input type="checkbox"/> GABARITO <input type="checkbox"/> CURRÍCULO <input type="checkbox"/> ENTREVISTA	
QUESTÃO(ÕES):	GABARITO OFICIAL:
JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A) – RAZÕES DO RECURSO (INFORMAR LITERATURA)	

Obs.: Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento